



Lei Municipal nº 688, de 30 de Novembro de 2017.

Autoriza o município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN a firmar convênio com os municípios que compõem a Associação dos Municípios do Seridó (AMS), visando à cooperação mútua entre as partes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN autorizado a firmar convênios com os Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Seridó (AMS), objetivando a cooperação mútua entre as partes para a cessão de máquinas e equipamentos, tipo trator de pneu, motoniveladora (Patrol), pá carregadeira, retroescavadeira, caminhões (truck e toco) e afins, tudo nos termos da minuta padrão em anexo, que fica fazendo parte integrante e indissociável da presente lei, independentemente de transcrição.

Art. 2º. As despesas decorrentes da celebração do convênio de que trata esta lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas na lei orçamentária.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos adotará as medidas que se fizerem necessárias para impedir o desvio de uso e finalidade do acervo das máquinas do Município.

Parágrafo Único. Fica proibido o pernoite das máquinas em local ermo, à margem de estradas ou lavouras, sem a necessária cautela por sua preservação e integridade, bem como o empréstimo, cessão de uso privado e operação por pessoa estranha ao serviço público.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Gabinete Civil



Art. 4º. As máquinas objeto dos convênios firmados com base nesta Lei somente poderão ser utilizadas para trabalhos a serem desenvolvidos dentro do Município conveniado, sendo vedada sua autorização para trabalhos em locais diversos.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal regulamentará os casos omissos concernentes à aplicação da presente lei através de decreto

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de Novembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal